



Edição Extra

# Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

NÚMERO 22294-A

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 632, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1474/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Praia Grande, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 16, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 26 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1004059

DECRETO Nº 633, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 7503/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1004061

### ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2024AP000032

#### REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

03091 0928 012915 Construção do Fórum da comarca de Abelardo Luz - FRJ

2024-2027

Alteração

Atualizada

14.241.594

2.535.938

11.705.656

Recursos provenientes de superávit

84.853.837

#### SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

03091 0928 011634 Construção do Fórum da comarca da Imbituba - FRJ

2024-2027

Alteração

Atualizada

15.462.000

2.535.938

17.997.938

03001 0926 006777 Administração de pessoal ativo e encargos - TJ

12.007.793.481

84.227.237

12.092.020.718

03091 0926 014051 Gestão de imóveis locados ou cedidos onerosamente - FRJ

31.607.492

126.600

31.734.092

03091 0927 014158 Atualização do acervo bibliográfico - FRJ

7.813.190

500.000

8.313.190

Total

12.062.676.163

87.389.775

12.150.065.938

Cod. Mat.: 1004062

DECRETO Nº 634, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 74910/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela Escola Técnica Estácio de Sá, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 431, Bairro Barreiros, Município de São José, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., Rio de Janeiro/RJ, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer nº CEE/SC nº 145/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 145, aprovado em 25/03/2024;

II – autorizar a oferta do Curso de Ensino Médio na Avalon Evolutive School, rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Essential Education Ltda., Município de Florianópolis, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 147, aprovado em 26/03/2024;

III – renovar o credenciamento da Escola Técnica de Comércio de Tubarão e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantido por Escola Técnica de Comércio de Tubarão, rede privada de ensino, Município de Tubarão, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 148/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 148, aprovado em 26/03/2024;

IV – credenciar o Centro Educacional Catavento e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Catavento Ltda., Município de Jaraguá do Sul, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 149/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 149, aprovado em 26/03/2024;

V – credenciar o Pré-Escolar Reencantar e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Reencantar Ltda. ME, Município de Indaial, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 150/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 150, aprovado em 26/03/2024;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Jornalismo, ofertado no *campus I* da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 151 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 26/03/2024;

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado na Faculdade Municipal de Palhoça, mantida pela Prefeitura Municipal de Palhoça, com sede no Município de Palhoça, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 152 e na Resolução CEE/SC nº 012, aprovados em 26/03/2024;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *campus I* da FURB, mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 153 e na Resolução CEE/SC nº 013, aprovados em 26/03/2024;

IX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *campus* Concórdia da Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 154 e na Resolução CEE/SC nº 014, aprovados em 26/03/2024; e

X – denegar o credenciamento do Centro Educacional Menna Barreto e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na forma concomitante e subsequente, na modalidade a distância, ofertado pelo Centro Educacional Menna Barreto, localizado na Rua José Francisco Bernardes, nº 1.080, Bairro Areias, 2º andar, Município de Camboriú, rede privada de ensino,

mantida por Centro Educacional Menna Barreto Ltda. ME, Município de Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 155, aprovado em 26/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 1004064

#### DECRETO Nº 635, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 1603/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE nº 1.3.2.1.4), declarada no Município de Presidente Getúlio, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 114, de 18 de maio de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 349, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação

de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 26 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Fabiano de Souza

Cod. Mat.: 1004066

#### DECRETO Nº 636, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 18.835, de 12 de janeiro de 2024, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 8609/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas nos programas e nas subações do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 as metas físicas e financeiras, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Marcelo Mendes  
Cleverson Siewert

Cod. Mat.: 1004074

#### ANEXO ÚNICO

Ato Normativo PPA 2024AP000037

#### REDUÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação	2024-2027	Alteração	Atualizada
26001 0560 015218 Construção, ampliação, reforma, equipagem e aquisições materiais para ações desenvolvimento social	51.228.000	6.049.764	45.178.236
52088 0560 015389 Manutenção, reforma, ampliação, construção e elabor projeto de centros de convivência - FUNDO SOCIAL	47.300.000	22.000.000	25.300.000
52088 0560 015391 Apoio às ações de desenv social, geração emprego, renda, inclusão e promoção social - FUNDO SOCIAL	325.550.000	218.000.000	107.550.000
52088 0560 015504 Apoio financeiro para ações de nutrição, habilitação, educação, saúde e reforço de renda familiar	200.000.000	140.000.000	60.000.000
52088 0560 016083 Apoio a política pública de atendimento veterinário e de castração estadual de animais	60.000.000	40.000.000	20.000.000
<b>Total</b>	<b>684.078.000</b>	<b>426.049.764</b>	<b>258.028.236</b>



#### Governo do Estado de Santa Catarina

Governador  
**Jorginho Mello**

Vice-Governadora  
**Marilisa Boehm**

Secretário de Estado da Administração  
**Vânio Boing**

Secretária Adjunta da Administração  
**Maria Teresinha Debatin**

Diretor do Arquivo Público  
**Rodrigo Fernando Beirão**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

#### Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

#### SEA

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

#### DOE

(48) 3665-6267  
(48) 3665-6269  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br